



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE  
TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA O ATO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO PRETO  
OU PARDO - Edital nº 65, de 28 de maio de 2019 e retificações posteriores**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº. 8.112/1990 e a Lei nº 11.091/2005, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas no Edital nº 65/2019 e suas retificações, a **Convocação para a entrevista de confirmação da auto declaração como pretos ou pardos**, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para o ato de confirmação da auto declaração como preto ou pardo, que realizar-se-á no dia, local e horário estabelecidos:

**Data:** 01/11/2019 (sexta-feira)

**Local:** ICB - Instituto de Ciências Biológicas - Prédio da Pós-Graduação em Comportamento Animal - UFJF  
*Campus Juiz de Fora*

**Endereço:** Rua José Lourenço Kelmer, s/n

Inscrição	Nome	Cargo	Horário de chegada
91284	Adelaide da Cruz Santos	Administrador - Juiz de Fora	8h
80272	Andreysa Keryane Silva Rodrigues	Administrador - Juiz de Fora	8h05
79104	Carlos Alberto Nascimento Silva	Administrador - Juiz de Fora	8h10
70753	Claudmarcio Cota Da Silva	Administrador - Juiz de Fora	8h15
82859	Edneia Candida De Alcantara Machado	Administrador - Juiz de Fora	8h20
72707	Eliel Carlos Rosa Plácido	Administrador - Juiz de Fora	8h25
73694	Gabriel José Do Carmo	Administrador - Juiz de Fora	8h30
76291	Iuller Rosa Xavier	Administrador - Juiz de Fora	8h35
90382	Leila Alexandra Martins de Paula	Administrador - Juiz de Fora	8h40
86439	Marcela Medeiros Cornélio	Administrador - Juiz de Fora	8h45
74243	Marcia Cristina Souza Amaral	Administrador - Juiz de Fora	8h50
76020	Lucas Silva Santana	Analista de Tecnologia da Informação - Juiz de Fora	8h55
75236	Rodrigo Simão da Silva	Analista de Tecnologia da Informação - Juiz de Fora	9h
72619	Adriano Lucio da Silveira Junior	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h05
73772	Aline Sardinha Lopes	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h10
72125	Antonio Barbosa de Souza Neto	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h15
84719	Camila Cristina da Silva	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h20
72261	Camila Ferreira Franco Leite	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h25
72754	Dandara Felicia Silva Oliveira	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h30
86161	Edileuza Rocha Silva Garcia	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h35

73722	Gabriel Marques dos Santos	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h40
86198	Guilherme Evaristo Cordeiro	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h45
79221	Isabella Cristina de Oliveira	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h50
70594	João Antônio Coelho	Assistente em Administração - Juiz de Fora	9h55
73440	João Vitor Vieira da Silva	Assistente em Administração - Juiz de Fora	10h
78958	Karoline Pacheco de Melo	Assistente em Administração - Juiz de Fora	10h05
70182	Klauber dos Santos Gomes Junior	Assistente em Administração - Juiz de Fora	10h10
76288	Mario Henrique Horsti Souza	Assistente em Administração - Juiz de Fora	10h15
92227	Monaliza Medeiros Cornelio	Assistente em Administração - Juiz de Fora	10h20
91958	Paulo Henrique Honorio	Assistente em Administração - Juiz de Fora	10h25
92644	Rafael Augusto Severiano	Assistente em Administração - Juiz de Fora	10h30
92420	Teresa Cristina Miranda	Assistente em Administração - Juiz de Fora	10h35
80024	Thamires Fernandes Mattos Cruz	Assistente em Administração - Juiz de Fora	10h40
88372	Wellington Santos de Paula	Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais - Juiz de Fora	10h45

I – A quantidade de candidatos convocados equivale a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

II - A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base e conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do Art. 49 da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

III - A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.

IV – É de responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme informações acima.

V - O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

VI - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

VII - A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

VIII – Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento original, com foto, juntamente com uma cópia simples do documento**.

IX–Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa fé.

X - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência.

XI- É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das entrevistas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

XII - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

XIII - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, que deverá ser fundamentado.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2019.